



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

87

LEI Nº 382

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha a considerar de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Serrinha-Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serrinha autorizado a considerar de "Utilidade Pública" o Sindicato dos Trabalhadores / na Indústria da Construção Civil de Serrinha é constituída para fins de estudos, coordenação, proteção e representação legal da categoria dos trabalhadores na indústria da construção civil, de base territorial do mesmo município, conforme estabelece o art. 8º inciso I da Constituição Federal e a Legislação em vigor. Fundada em 16 de julho de 1989.

Art. 2º - Fica o referido Sindicato, isento do pagamento de impostos municipais, na forma do que dispõe o art. 151, ítem II da / Lei nº 231/78, de 20/01/78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA - BAHIA,
24 de abril de 1991.


ODILON MANOEL DO NASCIMENTO

Presidente


AUGUSTO AGRIPINO BRAUNA

1º Secretário